

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 0819.012903.00010/2020-14, tratada no PARECER ASSEJUR/SEJUSP nº 194/2020, autorizando a contratação da Empresa GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 52.618.139/0030-31, cujo objeto é o fornecimento de peças, visando a manutenção de nobreaks SMS, dos municípios de Sena Madureira, Brasileira e Cruzeiro do Sul, para atender às necessidades do CIOSEP/SEJUSP.

O valor total da contratação é de R\$ 16.332,02 (dezesesseis mil trezentos e trinta e dois reais e dois centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 71900106183142133950000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 100. Rio Branco - AC, 25 de novembro de 2020.

Paulo César Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

**EDITAL SEMA 002/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, DOE 12.886. RELAÇÃO DE HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA – (CEMAF)**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria SEMA nº. 192, de 21 de setembro de 2020, e atendendo ao cronograma de trabalhos estabelecido nos arts. 4º, 5º, 6º e 7º do Edital nº 002/2020 de 23 de setembro de 2020, torna público a lista de entidades habilitadas ao presente certame:

I - representantes de órgãos ou entidades da União (art. 4º, inciso I):

Universidade Federal do Acre - UFAC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

II - representante de órgãos ou entidades dos municípios (art. 4º, inciso II):

Associação dos Municípios do Acre - AMAC
--

III - representantes de entidades do setor produtivo da área de agricultura, indústria ou comércio, representativas dos trabalhadores (art. 4º, inciso III):

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Acre - FETACRE
Cooperativa dos Produtores Florestais Comunitários - COOPERFLORESTA
Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS

IV - representantes de entidades do setor produtivo da área de agricultura, indústria ou comércio, representativas patronais (art. 4º, inciso IV):

Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC
Federação da Agricultura do Estado do Acre - FAEAC
Federação do Comércio do Estado do Acre - FECOMÉRCIO

V - representantes de entidades não governamentais da área ambiental ou social (Art. 4º, inciso V):

Rede Acreana de Mulheres e Homens - RAMH
SOS Amazônia
EII Earth Innovation Institute (Instituto de Inovação da Terra)

VI - representantes das comunidades indígenas, ribeirinhas e outras populações tradicionais (art. 4º, inciso VI):

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESAI
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

As entidades classificadas como habilitadas estarão sujeitas às impugnações previstas no art. 8º do Edital SEMA 002/2020, as quais serão analisadas pela Comissão do Processo de Seleção

DEISY MARA MARTINS DA CRUZ

Presidente da Comissão do Processo de Seleção de entidades para composição do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF. Portaria SEMA nº 232/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 035/2019 PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE–SEMA E A EMPRESA M. F. DISTRIBUIDORA LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o ANEXO III – DADOS DO CONTRATO, ITEM 1.1, 10.2 e 33.1, visando a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, obedecendo a vigência do Contrato de Empréstimo, fazendo com que o contrato vigore até o dia 17/11/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA E LOCAL: Rio Branco/Acre, 16 de novembro de 2020.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMA e a Empresa M. F. DISTRIBUIDORA LTDA.

SEPA

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 248/2020/GAB/SEPA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 12.678/19. RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER EX OFFICIO o servidor JALCEYR PESSOA FIGUEIREDO JUNIOR, matrícula nº 9353720-1, ocupante do cargo de zootecnista, do Escritório Local desta Secretaria, no município de Cruzeiro do Sul - Acre, para exercer suas atribuições funcionais na sede da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, no município de Rio Branco - Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Acre.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 26 de novembro de 2020

Edivan Maciel de Azevedo  
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio  
Decreto nº. 4.653/2019

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES  
DEVEDOR: Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO DO ACRE – SEPA, que atua sob o CNPJ/MF nº 03.149.084/0001-18.

CREDOR: FARHAT & FARHAT LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.057.934/0001-46.

As partes qualificadas têm, entre si, justo e acertado o TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, que se regerá pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: A Secretaria de Produção e Agronegócio do Acre – SEPA, reconhece que deve saldar o CREDOR no montante de R\$ R\$ 157.518,89 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) decorrente do fornecimento de derivados de petróleo tipo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão adimplidas no programa de trabalho: 753.001.4270.0000, elemento de despesa: 3.3.90.30.0000.

Data de assinatura: 26 de novembro de 2020.

Assinam: EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO (SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO) SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA (FARHAT & FARHAT LTDA).